



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13902/2022

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, através da COPEL – COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e da Pregoeira, designada pela Portaria Nº 002/2017, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Registro de Preços**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em Sessão Pública Virtual, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais Nº 2413/2006 e 2.356/2005 e subsidiariamente, pela Lei Federal Nº 8.666 e Lei Complementar Nº 123/06, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DISCRIMINATIVA NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Recebimento das Propostas de Preços: até às 08h00min do dia 13/03/2023.

Abertura das Propostas: Às **08:30 minutos** do dia **13/03/2023**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às **09:00** horas do dia **13/03/2023**.

Local: www.licitacoes-e.com.br.

Modo de disputa: Aberto

ID: **988381**

1. DO OBJETO

1.1. O presente **Pregão Eletrônico para Registro de Preços** tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DISCRIMINATIVA NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

1.2. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – Termo de Referência;
- b)** Anexo II – Modelo de Declaração de existência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- c)** Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência, em seu quadro de pessoal, de empregado nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4358/02; Minuta de Ata de Registro de Preços;
- d)** Anexo IV – Ata de Registro de Preço.
- e)** Anexo V – Planilha Discriminativa.
- f)** Anexo VI – Modelo de Solicitação de Esclarecimentos, Impugnação ou Recurso

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas utilizará o Portal do Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S/A, para a realização desta licitação, conforme Convênio de Cooperação Técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13902/2022

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada pela Portaria Nº 002/2017, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site: www.licitacoes-e.com.br;

2.4. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (Distrito Federal) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na Documentação relativa ao Certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação e Proposta de Preços sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

3.2. Poderão participar deste **Pregão Eletrônico** quaisquer licitantes que:

a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

c) Comprovem possuir os documentos de Habilitação requeridos no Item 9 – **Documentação de Habilitação**.

3.2.1. Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital, da forma a seguir.

a) Em se tratando de consórcio, as participações de empresas ficam condicionadas, além das exigências contidas neste EDITAL, ao atendimento dos seguintes requisitos:

a.1) Apresentação de instrumento prévio de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, registrado nos órgãos competentes, que não deverá revelar dado contido nas PROPOSTAS COMERCIAIS, do qual constem em cláusulas próprias:

a.2) Denominação do consórcio;

a.3) Composição do consórcio e indicação da empresa líder, à qual serão conferidos amplos poderes para representar os consorciados, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante a LICITAÇÃO, podendo, inclusive, assumir obrigações perante a Administração Pública, que, na hipótese de consórcio entre empresas nacionais e estrangeiras, será sempre empresa nacional.

a.4) Compromissos e obrigações dos consorciados, entre si e em relação ao objeto da LICITAÇÃO, com a especificação, inclusive, se for o caso, da divisão das atividades relacionadas à prestação do objeto entre as empresas consorciadas;

a.5) Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados sob consórcio na fase de LICITAÇÃO e durante a execução do CONTRATO, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do contrato até o seu recebimento definitivo;

a.6) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, desde a entrega da DOCUMENTAÇÃO até a assinatura do CONTRATO e daí por diante, exceto com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13902/2022

autorização prévia e expressa do MUNICÍPIO de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal Requisitante, desde que mantidas as condições de garantia constantes do edital e do contrato.

3.2.2. A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do consórcio.

3.2.3. Os documentos de todas as consorciadas deverão ser apresentados de acordo com o previsto neste Edital.

3.2.4. A empresa consorciada fica impedida de participar de outro consórcio ou de oferecer proposta isoladamente nesta LICITAÇÃO.

3.2.5. O instrumento de consórcio não deverá revelar dados contidos na proposta, ainda sigilosos.

3.2.6. A empresa líder deverá ter amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

3.2.7. Todos os licitantes do consórcio deverão demonstrar experiência anterior nas atividades exigidas para a comprovação de capacidade técnica, admitindo-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado, observadas as regras constantes do EDITAL e nos termos do artigo 33 da Lei nº8.666/93.

3.3. As empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica;

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O Certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições:

- a)** Coordenar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b)** Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao Certame;
- c)** Abrir as propostas;
- d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** Declarar o vencedor;
- i)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A

5.1. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;

5.2. As Pessoas Jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no sistema **licitações-e**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13902/2022

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por sua representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas da Bahia ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

5.7.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

5.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante a Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O encaminhamento da Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances;

6.2. Ao oferecer sua proposta no Sistema Eletrônico, o licitante deverá preencher, obrigatoriamente, o campo CONDIÇÕES DO PROPONENTE, com as seguintes informações:

a) Especificação completa dos bens, atendendo a todas as exigências discriminadas na Planilha Discriminativa, com a descrição precisa do que pretende ofertar;

b) No campo Descrição/Observações do sistema deve haver as especificações, Marca/Modelo/Fabricante de todos os equipamentos, máquinas e caminhões licitados, sob pena de desclassificação.

c) Preço (s) proposto (s) para o (s) ITEM (s) ofertado(s), expresso (s) em real (is), junto ao (s) qual (is) considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13902/2022

d) As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em Sessão Pública. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

6.3. Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. DA ENTREGA

6.4.1. A entrega deverá ser iniciada a partir do recebimento da Solicitação de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração;

6.4.2. O prazo de entrega será de até 12 (doze) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento;

6.4.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguro, transporte, frete tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação do objeto ora licitados;

6.4.4. A Contratada deverá entregar os materiais contratados de acordo com a solicitação formal do Departamento de Gestão de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

6.4.5. Os itens (pneus, câmara de ar e protetores) serão entregues no DEMAN - Departamento de Manutenção do Município, na Rua Manoel Silvestre Leite, S/N – Centro, Lauro de Freitas – Bahia, onde serão distribuídos de acordo com as necessidades das Secretarias.

6.4.6 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a LICITANTE VENCEDORA obrigada a substituir o objeto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação de recusa, sem ônus para o MUNICÍPIO;

6.4.7 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a LICITANTE VENCEDORA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções.

7. DOS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou Contrato Social em vigor e Alterações, devidamente registrado e Consolidado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores;

a) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Cédula de Identidade do representante da empresa;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

a) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13902/2022

do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) CND/Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS(Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho(CNDT)–Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;
- h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de Regularidade Fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, aplicando-se os termos do item 12 deste Edital;**

7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (**neste último caso com a ressalva do subitem 3.3**), expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do Nº do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os mesmos deverão estar assinados pelo Contabilista (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa.

7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com objeto desta licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, em caso de dúvida da autenticidade da assinatura, poderá ser exigido o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

- a) A Certidão ou Atestado apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Serão aceitos atestados compatíveis e pertinentes àqueles especificados no objeto deste Edital, em um ou mais Contratos, conforme dispõe o § 3º do Art. 30 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.4. OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de existência de fato superveniente impeditivo de Habilitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13902/2022

fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador – **Anexo II**;

b) Declaração de cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal e na Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - **Anexo III**;

c) A Pregoeira poderá, eventualmente, consultar a Base de Dados dos Órgãos expedidores da documentação obrigatória mencionada nos itens 7.1 e 7.2;

d) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira inabilitará o licitante;

e) Também será Inabilitado o licitante:

a) Que não atender às condições deste Edital;

b) Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de Habilitação, fato com ela relacionado e que enseje Inabilitação.

f) Os Documentos exigidos para Habilitação deverão ser apresentados somente em original ou cópia autenticada por Cartório competente (com CERTIFICADO do cartório ou com a autenticação digital).

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1. A partir do horário previsto no Edital terá início à Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas;

8.1.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

8.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2. Aberta à etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da Sessão Pública de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.2.1. O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.3. Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante;

8.4. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

8.5. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13902/2022

observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

8.6. Encerrada a etapa de lances da Sessão Pública Virtual e, sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira efetuará consulta ao SICAF, se for o caso, para comprovar a regularidade do licitante. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 7 deste Edital;

8.7. Os documentos relativos a todos os itens 7 deste Edital, deverão ser encaminhando do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, para o seguinte endereço:

A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

Praça Martiniano Maia - 25 – 1º andar – sala 02 - Centro

Lauro de Freitas (BA)

CEP: 42702-720

Att.: Pregão Eletrônico – Nº XXX/XXXX

8.8. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

8.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo **MENOR PREÇO GLOBAL** do Pregão Eletrônico;

8.10. A adjudicação realizar-se-á na própria Ata de reunião e obedecerá a estrita ordem de classificação;

8.11. O proponente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar o detalhamento de sua proposta e as documentações, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do encerramento da Sessão Pública Virtual, para o endereço mencionado no item 8.7;

8.11.1. O detalhamento da proposta, nos termos do item 6.2, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentada com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

a) A razão Social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de FAX e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

b) A descrição completa do(s) bem(ns) ofertado(s);

c) Preço(s) unitário(s) propostos para o(s) bem(ns) ofertado(s), com preços que não poderão ser superiores aos valores de referência da Administração, já devidamente corrigido após o encerramento dos lances;

d) Prazo de entrega conforme TERMO DE REFERÊNCIA;

e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

8.12. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.12.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do Pregão será **SUSPENSA** e terá reinício somente após expressa comunicação da Pregoeira aos licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13902/2022

9. ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. As razões dos pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao processo licitatório deverão ser enviadas à Pregoeira, **em até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, através do endereço de e-mail: copel2017@yahoo.com.

9.2 Para apresentar **impugnação** o licitante **OBRIGATORIAMENTE** precisa preencher e apresentar, **juntamente com o pedido**, nos termos indicados acima, o **documento Apresentação de Impugnação contido no modelo do Anexo VI deste Edital**, para que haja o controle via protocolo por parte da Administração.

9.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 dias;

9.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Certame;

9.5 Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em forma de Impugnação, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.

9.6 Todo e qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação **enviados após o prazo legal indicado neste Edital não serão conhecidos, ocorrendo normalmente a sessão previamente agendada.**

10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da Sessão Pública Virtual, qualquer licitante poderá, **exclusivamente pelo Sistema Eletrônico**, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. Essa manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, hipótese em que lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do **RECURSO, juntamente com o documento de Apresentação de Recurso contido no Anexo VI deste Edital**, por meio eletrônico através do endereço de e-mail: copel2017@yahoo.com, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora (s), se for o caso, sendo submetido o presente procedimento a Prefeita para Homologação;

12.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), em regra, terá(ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

12.4. Decididos os recursos, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/ Bahia, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e encaminhará a autoridade competente que homologará o procedimento licitatório;

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13902/2022

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Nos casos de microempresa deverão ser apresentados documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.;

12.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

12.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

12.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao Melhor Preço;

12.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2007, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 12.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame.

12.7. O disposto nos itens 12.4, 12.5 e 12.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13902/2022

13.1. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas – **Secretaria de Administração**, convocará o(s) licitante(s) vencedor(es), por escrito, para Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

13.1.1. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia – **Secretaria de Administração** e o(s) licitante(s) vencedor(es) do Certame, será formalizada de acordo com o Anexo III e terá validade de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura;

13.1.2. Eventual contrato decorrente da ata poderá ser firmado pela administração pública e terá vigência de 12 (meses) a contar da assinatura do Contrato, nos termos da legislação correlata;

13.2. A critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas - **Secretaria de Administração**, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

13.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

13.4. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas - **Secretaria de Administração**, não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

13.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

13.6. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Autoridade Competente, a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 16 deste Edital e art. 81 da Lei nº. 8.666/93, examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços;

13.7. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis, nos termos da legislação vigente.

14. DA DESPESA E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

14.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.

15. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13902/2022

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o objeto foi entregue, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária ou Boleto Bancário;

15.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

15.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente;

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

15.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município;

16.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

16.2.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

16.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;

16.2.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

16.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002;

16.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

a) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;

b) a apresentação dos itens (pneus, câmara de ar e protetores) sem condições de uso ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13902/2022

c) a entrega parcial dos itens (pneus, câmara de ar e protetores) solicitados.

16.3.1. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida;

16.4. Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

a) a não entrega dos itens (pneus, câmara de ar e protetores) ou a não substituição dos itens rejeitados.

b) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;

c) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e c do subitem 16.3;

16.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

16.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

16.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

16.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

16.9. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

16.10. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública;

16.11. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

17.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

17.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços;

17.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços;

17.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13902/2022

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão Eletrônico;
- 18.2.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 18.3.** O resultado desta licitação será divulgado no sítio www.licitacoes-e.com.br e publicado na Imprensa Oficial;
- 18.4.** É vedada a sub-contratação para o fornecimento do objeto desta licitação;
- 18.5.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório;
- 18.6.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública Virtual deste Pregão Eletrônico constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico,
- 18.7.** Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao Certame;
- 18.8.** Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro do Município de Lauro de Freitas /Bahia.

Lauro de Freitas, 23 de fevereiro de 2023.

Fernanda Borges Soares

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13902/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, para atender a frota própria do Município de Lauro de Freitas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O amparo legal encontra-se na Lei Federal Nº. 10.520/2002; Lei Complementar Nº. 123/2006; Decreto Federal Nº 10.024/2019; Decreto Municipal Nº 2.555/2005 Lei Municipal 1902/2020 e Lei Federal Nº. 8.666/93.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se a presente aquisição pelo uso constante dos veículos e em decorrente a isto, há um desgaste dos seus pneus, sendo necessária sua substituição para diminuir a possibilidade de acidentes, bem como evitar multas de trânsito devido ao uso de pneus desgastados. Diante destas, faz-se necessário à aquisição de pneus, câmaras de ar, e protetores para atender as demandas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas através de Ata de Registros de Preços

2. DAS EPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

2.1 Conforme Anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O prazo de entrega será de até 12 (doze) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento;

3.2. Os produtos solicitados deverão ser entregues no DEMAN - Departamento de Manutenção do Município, na Rua Manoel Silvestre Leite, S/N – Centro – Lauro de Freitas – Bahia;

3.3. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a LICITANTE VENCEDORA obrigada a substituir o objeto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação de recusa, sem ônus para o MUNICÍPIO;

3.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a LICITANTE VENCEDORA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada respeitando a especificação, conforme o termo de Referência, com no máximo duas casas decimais;

4.2. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13902/2022

5. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- 5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 6.1. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições e no prazo e local indicado pelo MUNICÍPIO, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério do MUNICÍPIO;
- 6.3. Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;
- 6.6. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.1. Efetuar o pagamento a LICITANTE VENCEDORA, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 7.2. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam corrigidos;
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 7.4. Assegurar-se da boa qualidade dos produtos;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar na entrega do produto, bem como atestar na nota fiscal/fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13902/2022

8. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contratos, o Servidor Sr. José Luiz de Jesus Silva - Matrícula nº 79.685, designado oficialmente por meio de Portaria pela Secretaria de Administração;

8.2. Caso o objeto seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser reparado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme sub item 6.2 desse Termo de Referência, sem ônus para o MUNICÍPIO, reiterando a justificativa de que a demora na prestação do serviço prejudicará o andamento das atividades das Secretarias beneficiárias.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o serviço foi realizado e mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária ou boleto bancário;

9.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos a LICITANTE VENCEDORA para as correções necessárias, não respondendo o MUNICÍPIO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

9.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme legislação vigente;

9.4. Nenhum pagamento será efetuado LICITANTE VENCEDORA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

9.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da LICITANTE VENCEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do MUNICÍPIO.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela LICITANTE VENCEDORA, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, sem prejuízo da rescisão contratual, o impedimento de licitar e contratar com o município;

10.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela LICITANTE VENCEDORA, nos seguintes casos:

10.2.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério do MUNICÍPIO.

10.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13902/2022

10.2.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

10.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002;

10.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

a) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo MUNICÍPIO em sua proposta;

10.3.1. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente e à parcela não cumprida;

10.4. Para as hipóteses de descumprimento total da Ata de Registro de Preços, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão. Considerar-se-á descumprimento total da Ata de Registro de Preços:

a) a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou receber a nota de empenho;

b) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e c do subitem 9.3;

10.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

10.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

10.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

10.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

10.9. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

10.10. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública;

10.11. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela LICITANTE VENCEDORA, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13902/2022

11. DA FONTE DE RECURSO

11.1. Fonte de Recurso: Tesouro – 00.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O prazo de vigência será 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Lauro de Freitas, 09 de novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO SOARES REIS

Departamento de Manutenção do Município - Diretor Geral

Matrícula nº 69.259

AÍLTON FLORÊNCIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

Matrícula nº 66.834



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13902/2022

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

_____ (nome da empresa), CNPJ N°_____, sediada na
_____ (endereço completo), declara, em atendimento ao previsto no item 7.3.1 do Edital do
Pregão Eletrônico N° XXX/2023, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual (is) poderá (ão) constituir-se em
impeditivo(s) de nossa habilitação no procedimento em apreço.

(local, data)

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13902/2022

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local, data)

(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13902/2022

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023.

PROCESSO Nº 13902/2022.

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos _____ dias do mês _____ do ano de dois mil e treze, o **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Tiago dos Santos – Nº 25 – Centro - Lauro de Freitas/ Bahia, representado por sua Prefeita Municipal – Srª Moema Isabel Passos Gramacho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e Decreto Municipal Nº 2.413/06, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das Propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a Classificação por ela(s) alcançada(s), GLOBAL, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DISCRIMINATIVA NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**. Especificados no Anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico Nº XXX/2023, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração, que exercerá suas atribuições.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do fornecimento registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no Certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
OBJETO	VALOR REGISTRADO

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13902/2022

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, Secretaria Municipal de Administração, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

5.2. A partir da emissão da nota de empenho o detentor da Ata passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo IV, Planilha Estimativa, do Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº XXX/2023 – COPEL;

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

5.4. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, observadas, ainda, as demais regras impostas no Art. 8º do Decreto Nº 2.413/2006;

5.7. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis, nos termos da legislação vigente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o serviço for prestado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária ou Boleto Bancário;

6.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

6.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13902/2022

6.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;
- 7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- 7.6.** Consultar o detentor da Ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- 8.1.** Fornecer materiais de primeira linha e de primeiro uso, obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo IV (Planilha Discriminativa) do Edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2023;
- 8.2.** Será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente ATA, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais utilizados, constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;
- 8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- 8.4.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Nº XXX/2023;
- 8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.;
- 8.6.** Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas quando da execução contratual.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13902/2022

9.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

9.2.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

9.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;

9.2.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

9.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002;

9.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

a) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;

b) a apresentação dos itens (pneus, câmara de ar e protetores) sem condições de uso ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;

c) a entrega parcial dos itens (pneus, câmara de ar e protetores) solicitados.

9.3.1. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida;

9.4. Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

a) a não entrega dos itens (pneus, câmara de ar e protetores) ou a não substituição dos itens rejeitados.

b) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;

c) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e c do subitem 9.3;

9.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

9.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

9.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

9.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13902/2022

9.9. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

9.10. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública;

9.11. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.1.2. Eventual contrato decorrente da ata poderá ser firmado pela administração pública e terá vigência de 12 (meses) a contar da assinatura do Contrato, nos termos da legislação correlata;

10.2. O gerenciador da Ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços;

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1. Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13902/2022

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da Ata e a (s) especificação(ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial, em conformidade com o disposto no Art. 6º, inciso I do Decreto Nº 2.413/2006.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente Ata o Processo Administrativo **Nº 13902/2022**, o Edital do Pregão Eletrônico **Nº XXX/2023** e as propostas, com preços e especificações;

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Lauro de Freitas, Capital do Estado da Bahia.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

EMPRESA

SECRETARIA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13902/2022

ANEXO V – PLANILHA DISCRIMINATIVA

PLANILHA ESTIMADA DETALHADA	
Processo Administrativo nº 13.902/2022	

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Qtd	Valor Médio Unitário	Valor Médio	Valor Total
1	PNEUS NOVOS 185 - 65 R 14 NÃO RECACHUTADO E NÃO REMOLDADO COM CERTIFICADO DO IMETRO E ISO 9.000.	6	R\$ 720,98	R\$	4.325,88
2	PNEUS NOVOS 165 - 70 - R13 NÃO RECACHUTADO E NÃO REMOLDADO COM CERTIFICADO DO IMETRO E ISO 9.000.	6	R\$ 555,45	R\$	3.332,70
3	PNEUS NOVOS 175 - 70 - R14 NÃO RECACHUTADO E NÃO REMOLDADO COM CERTIFICADO DO IMETRO E ISO 9.000 .	35	R\$ 641,88	R\$	22.465,80
4	PNEUS NOVOS 175 - 65 - R14. NÃO RECACHUTADO E NÃO REMOLDADO COM CERTIFICADO DO IMETRO E ISO 9.000.	6	R\$ 567,09	R\$	3.402,54
5	PNEUS NOVOS 205 - 75 - R16. NÃO RECACHUTADO E NÃO REMOLDADO COM CERTIFICADO COM DO IMETRO E ISO 9.000.	8	R\$ 1.049,89	R\$	8.399,12
6	PNEUS NOVOS 205 - 75 - R15 NÃO RECACHUTADO E NÃO REMOLDADO COM CERTIFICADO DO IMETRO E ISO 9.000.	8	R\$ 850,00	R\$	6.800,00
7	PNEUS NOVOS 205 - 60 - R15 NÃO RECACHUTADO E NÃO REMOLDADO COM CERTIFICADO DO IMETRO E ISO 9.000.	6	R\$ 844,64	R\$	5.067,84
8	PNEUS NOVOS 185 - 65 - R15. NÃO RECACHUTADO E NÃO REMOLDADE COM CERTIFICADO DO IMETRO E ISO 9.000.	6	R\$ 719,03	R\$	4.314,18
9	PNEUS NOVOS 255-70- R16. NÃO RECACHUTADO E NÃO REMOLDADO COM CERTIFICADO DO IMETRO E ISO 9.000.	2	R\$ 1.368,19	R\$	2.736,38
10	PNEUS NOVOS 225 -75 R15 NÃO RECACHUTADO E NÃO REMOLDADO COM CERTIFICADO DO IMETRO E ISO 9.000.	2	R\$ 1.344,13	R\$	2.688,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13902/2022

11	PNEUS NOVOS 225 - 70 R15 NÃO RECACHUTADO NÃO REMOLDADO COM CERTIFICADO DO IMETRO E ISO 9.000.	8	R\$ 1.192,74	R\$ 9.541,92
12	PNEUS NOVOS 185-60 - R15 NÃO RECACHUTADO E NÃO REMOLDADO COM CERTIFICADO DO IMETRO E ISO 9.000.	6	R\$ 711,27	R\$ 4.267,62
13	PNEUS NOVOS 225 - 70 R16. NÃO RECACHUTADO E NÃO REMOLDADO COM CERTIFICADO DO IMETRO E ISO 9.000.	6	R\$ 1.136,49	R\$ 6.818,94
14	PNEUS NOVOS 225 - 75 R16 NÃO RECACHUTADO E NÃO REMOLDADO COM CERTIFICADO DO IMETRO E ISO 9.000.	20	R\$ 1.557,67	R\$ 31.153,40
15	PNEUS NOVOS 225 -65 R16 NÃO RECACHUTADO E NÃO REMOLDADO COM CERTIFICADO DO IMETRO E ISO 9.000.	24	R\$ 1.404,25	R\$ 33.702,00
16	PNEUS NOVOS 215/75/ R 17.5 NÃO RECACHUTADO E NÃO REMOLDADO COM CERTIFICADO DO IMETRO E ISO 9.000.	16	R\$ 1.554,04	R\$ 24.864,64
17	PNEUS NOVOS 900 - 20 NÃO RECACHUTADO E NÃO REMOLDADO RADIAL COM CERTIFICADO DO IMETRO E ISO 9.000.	8	R\$ 2.341,93	R\$ 18.735,44
18	PNEUS NOVOS 275/80 R 22.5 NÃO RECACHUTADO E NÃO REMOLDADO COM CERTIFICADO DO IMETRO E ISO 9.000.	18	R\$ 3.141,66	R\$ 56.549,88
19	PNEUS NOVOS 7.50 R 16 NÃO RECACHUTADO E NÃO REMOLDADO RADIAL. COM CERTIFICADO DO IMETRO E ISO 9.000.	8	R\$ 1.246,95	R\$ 9.975,60
20	PNEUS NOVOS 10.00 X 20 NÃO RECACHUTADO E NÃO REMOLDADO RADIAL COM CERTIFICADO DO IMETRO E ISO 9.000.	8	R\$ 2.561,41	R\$ 20.491,28
21	PNEUS NOVOS 17.5-25 NÃO RECACHUTADO E NÃO REMOLDADO COM CERTIFICADO DO IMETRO E ISO 9.000.	3	R\$ 6.287,29	R\$ 18.861,87
22	PNEUS NOVOS 10 X 16.5 NÃO RECACHUTADO E NÃO REMOLDADO COM CERTIFICADO DO IMETRO E ISO 9.000.	16	R\$ 1.745,94	R\$ 27.935,04
23	PNEUS NOVOS 12 X 16.5 NÃO RECACHUTADO E NÃO REMOLDADO COM CERTIFICADO DO IMETRO E ISO 9.000.	30	R\$ 2.473,83	R\$ 74.214,90
24	PNEUS NOVOS 1400X 24 TG. NÃO RECACHUTADO E NÃO REMOLDADO COM CERTIFICADO DO IMETRO E ISO 9.000.	10	R\$ 6.357,57	R\$ 63.575,70
25	CÂMARA DE AR NOVOS 17.5/ ARO 25 COM CERTIFICADO DO IMETRO E ISO 9.000.	6	R\$ 538,17	R\$ 3.229,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13902/2022

26	CÂMARA DE AR NOVOS 10.00X ARO 20 COM CERTIFICADO DO IMETRO E ISO 9.000.	6	R\$ 280,31	R\$ 1.681,86
27	CÂMARA PARA PNEUS 7.50 ARO 16 PITO LONGO COM CERTIFICADO DO IMETRO E ISO 9.000.	6	R\$ 200,86	R\$ 1.205,16
28	CÂMARA PARA PNEUS 7.50 ARO 16 PITO CURTO COM CERTIFICADO DO IMETRO E ISO 9.000.	5	R\$ 176,17	R\$ 880,85
29	PROTETOR NOVOS PARA PNEUS ARO 1400X24 COM CERTIFICADO DO IMETRO E ISO 9.000.	6	R\$ 227,50	R\$ 1.365,00
30	PROTETOR PARA PNEUS ARO 16 COM CERTIFICADO DO IMETRO E ISO 9.000.	8	R\$ 73,75	R\$ 590,00
31	PROTETOR PARA PNEUS ARO 17.5/25 COM CERTIFICADO DO IMETRO E ISO 9.000	6	R\$ 381,83	R\$ 2.290,98
32	PROTETOR PARA PNEUS ARO 20. COM CERTIFICADO DO IMETRO E ISO 9.000	10	R\$ 145,55	R\$ 1.455,50
33	CÂMARA PARA PNEUS 90 X ARO 20 COM CERTIFICADO DO IMETRO E ISO 9.000	6	R\$ 176,67	R\$ 1.060,02
34	CÂMARA DE PARA PNEUS ARO 1400X24. COM CERTIFICADO DO IMETRO E ISO 9.000	4	R\$ 490,28	R\$ 1.961,12
35	CÂMARA NOVAS PARA PNEUS 215 /75 ARO 17.5 COM CERTIFICADO DO IMETRO E ISO 9.000	3	R\$ 319,49	R\$ 958,47
36	PNEUS NOVOS 110/90/17. NÃO RECACHUTADO E NÃO REMOLDADO COM CERTIFICADO DO IMETRO E ISO 9.000.	8	R\$ 399,93	R\$ 3.199,44
37	PNEUS NOVOS 90/90/19. NÃO RECACHUTADO E NÃO REMOLDADO COM CERTIFICADO DO IMETRO E ISO 9.000.	8	R\$ 387,59	R\$ 3.100,72
38	PNEUS NOVOS 80/90/21. NÃO RECACHUTADO E NÃO REMOLDADO COM CERTIFICADO DO IMETRO E ISO 9.000.	2	R\$ 306,13	R\$ 612,26
39	PNEUS NOVOS 120/80/18. NÃO RECACHUTADO E NÃO REMOLDADO COM CERTIFICADO DO IMETRO E ISO 9.000.	10	R\$ 594,06	R\$ 5.940,60
40	PNEUS NOVOS 90/90/21. NÃO RECACHUTADO E NÃO REMOLDADO COM CERTIFICADO DO IMETRO E ISO 9.000.	10	R\$ 334,37	R\$ 3.343,70
41	CÂMARA NOVOS DE AR PARA PNEUS ARO 21 PARA MOTO COM CERTIFICADO DO IMETRO E ISO 9.000.	10	R\$ 152,21	R\$ 1.522,10
42	CÂMARA NOVOS DE AR PARA PNEUS ARO 18 PARA MOTO COM CERTIFICADO DO IMETRO E ISO 9.000.	8	R\$ 170,97	R\$ 1.367,76
43	CÂMARA NOVOS DE AR PARA PNEUS ARO 19 MOTO COM CERTIFICADO DO IMETRO E ISO 9.000.	10	R\$ 90,86	R\$ 908,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13902/2022

44	CÂMARA NOVOS DE AR PARA PNEUS ARO 17 PARA MOTO COM CERTIFICADO DO IMETRO E ISO 9.000	8	R\$ 87,25	R\$ 698,00
45	PNEUS 16.9.24 - 10 LONAS COM CERTIFICADO DO IMETRO E ISO 9.000.	2	R\$ 4.525,00	R\$ 9.050,00
46	PNEUS 12.5/80 - 18 COM CERTIFICADO DO IMETRO E ISO 9.000.	2	R\$ 3.129,10	R\$ 6.258,20
47	PNEUS 245/70 R16 COM CERTIFICADO DO IMETRO E ISO 9.000.	6	R\$ 1.415,17	R\$ 8.491,02
48	PNEUS 195/55 R16 COM CERTIFICADO DO IMETRO E ISO 9.000.	4	R\$ 930,90	R\$ 3.723,60
49	PNEUS 215 - 65 R16 COM CERTIFICADO DO IMETRO E ISO 9.000.	4	R\$ 1.222,08	R\$ 4.888,32
VALOR TOTAL				R\$ 534.003,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13902/2022